



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº.  
**42/2013** que entre si fazem a  
**UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE** e a empresa **GALCON  
CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES  
LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **GALCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **40.265.894/0001-66**, sediada na Avenida das Américas, nº 500, Bl. 6, Portaria D, sala 306, Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pela Srª. **MARIA DAS GRAÇAS ERICEIRA DE FIGUEIREDO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **524.798-5**, expedida pelo Ministério da Marinha/RJ, e inscrita no CIC/MF sob o nº. **398.670.301/25**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.021.857/2013-05**, com base no **artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha inicial de execução da obra, visando melhor atender às necessidades técnicas do objeto contratado, conforme justificativas da fiscalização e demonstrado na planilha anexa.

*mf.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

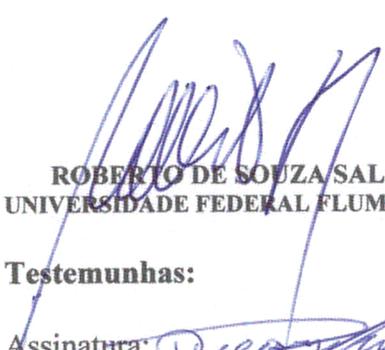
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

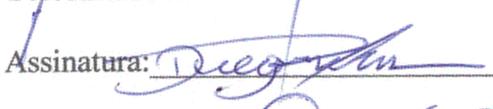
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 13 de Agosto de 2014.

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

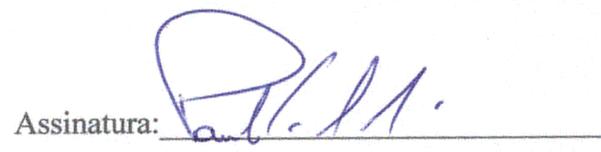
Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: 

CPF: 10018007108

  
MARIA DAS GRAÇAS ERICEIRA DE FIGUEIREDO  
GALCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Assinatura: 

Nome: PAULO CESAR DE ABREU OLIVEIRA

CPF: 534.977.837-49